



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2254

De 08 de agosto de 2019

Dispõe sobre a alteração da afetação de imóveis de propriedade do município e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

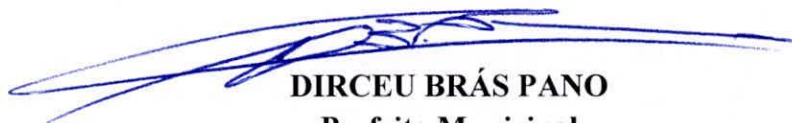
Art. 1º Fica autorizado, nos termos desta Lei, a alteração da afetação dos imóveis urbanos de propriedade do município, objeto das matrículas de números 24.707 e 24.708 do 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, passando suas respectivas finalidades de "bem de uso comum do povo", para "atividades industriais, comerciais e de serviços".

Art. 2º O Executivo providenciará a formalização da nova afetação no Cartório competente, a fim de que os imóveis fiquem disponíveis para o uso a que se destina.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacete "Benedito Nicolau da Marino", aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 085 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).